



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE.2017.05.25.01.FMS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária de Saúde do Município de Massapê no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, obedecendo integralmente a a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

IMPORTANTE:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 26/05/00 às 08:00 horas até o dia 07/06/2017 até as 12:00 horas

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 07/06/2017 das 14h01min as 15h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/06/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeira(a).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o n.º da licitação)

E-mail: licitacaomassape@gmail.com

Telefone: 0xx (88) 3643-1499

Horário de expediente: das 08:00 às 13:00

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO -O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade;
ANEXO 06	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento;
ANEXO 07	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 08	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 09	Ficha Técnica Descritiva;
ANEXO 10	Mínuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO 11	Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira indicada pela Portaria n.º35/2017, de 18 de Janeiro de 2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



2.4. As quantidades constantes do Anexo "01" são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O Município de Massapê reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2.6. Havendo nas descrições contidas no Anexo "01" do respectivo edital, qualquer especificação que os direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior desempenho;

2.7. Todos os itens/produtos solicitados nos lotes do Anexo "01" deste edital deverão ser novos e sem uso;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo "08" para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo 06 seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, juntamente com o Anexo 09;

4.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente e ainda:

4.5.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase da habilitação, devolvendo o envelope das participantes que se enquadrem nesta situação.

4.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



4.7. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA), Anexo 09, com todas as especificações do objeto da licitação conforme item 02.1 deste edital.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

4.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

4.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:
<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700 e Uberlândia-MG (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/corretoras-associadas>

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será

Rua Major José Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1499

ao



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.16. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.17. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002**;

5.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

5.21.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.22. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.23. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

108



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



5.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29. O licitante **arrematante** deverá encaminhar os documentos solicitados no item 09 no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o fim da fase de lances, por meio eletrônico, para o email



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



licitacaomassape@gmail.com, digitalizados em arquivo com a extensão (pdf), podendo este prazo ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, visando a continuidade da sessão pública;

5.29.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Item 09** deste Edital, da Empresa Vencedora deverão ser encaminhados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance**, para o endereço da **Prefeitura de Massapê**, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê - CE. CEP nº 62.140-000 - Fone (88) 3643-1499. Pregoeira: Maria Denise Soares Azevedo. E-mail: licitacaomassape@gmail.com.

5.29.2. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

5.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.26. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva, **Anexo 09**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações as marcas e os modelos, dos produtos ofertados, quando for o caso. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através dos catálogos enviados, sendo estas informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta.

6.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

MS



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO**



7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 06**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 05.22, deste Edital;

7.1.1. Na proposta final (**Anexo 06**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

7.1.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Valor unitário e total do item;
- b. Marca/Fabricante;
- c. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- e. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- f. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saude do Município de Massape, no prazo de 03 (três) dias uteis, a partir da solicitação através da Ordem de Compra
- g. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital. Deverá ser informada a marca e o modelo do produto ofertado.
- h. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor no lote;

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- d. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. DAS DECLARAÇÕES

- a. Declarações expressa conforme Modelos 02, 03, 04, 05, 07 e 08 contidos no Anexo deste Edital. Todas as declarações apresentadas deverão estar com o devido reconhecimento de firma dos signatários, para efeito de habilitação e participação no certame.
- b. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. **(Anexo 02)**;
- c. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo 03)**;
- d. Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. **(Anexo 04)**;
- e. Declaração de Idoneidade. **(Anexo 05)**;
- f. Declaração de Responsabilidade. **(Anexo 07)**;
- g. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. **(Anexo 08)**;

9.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua Major José Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1499

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



- a. Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.
- b. Registro Sanitário - Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (ANVISA), expedido pelo município sede da licitante com a atividade compatível com o objeto da licitação dentro do seu prazo de validade, bem como Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93

- a. Documento com foto;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. **Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.**

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/** Ministério da Fazenda;
- c. **Alvará de localização válido;** na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.
- d. **Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários** (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

MS



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



- e. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- g. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- h. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93

- a. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
 - b.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;
 - b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
 - b.3. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;
 - b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1. Publicados no Diário Oficial; ou
 - 2. Publicados em Jornal; ou
 - 3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

MS



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

9.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão;
- b) **A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Massapê - Ceará, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: (COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - 9.1.2 - alíneas "c, d, e"); (COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL - 9.1.3 - alíneas "a, b") e (COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - 9.1.4 - alínea "b").**
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior "d", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- g) Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- h) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO

com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2. A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os recursos deverão ser cadastrados no site da Bolsa: www.bbmnetlicitacoes.com.br enviados em uma via original, para a Prefeitura Municipal de Massapê - Ceará, no endereço: Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê - Ceará - CEP nº 62.140-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura (Térreo).

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Massapê - Ceará, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº. 13159/06;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;**

12.2. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

12.3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.3.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração/SMS, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público;

12.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

12.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.4. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

me



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



12.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

12.4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Massapê promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

12.4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Massapê deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Massapê – Secretaria Municipal de Saúde poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Massapê deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega do objeto será parcelada, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Compra.

13.2. A entrega dos produtos dar-se-á no setor de Estoque de Medicamentos localizado na **Rua Prefeito Beto Lira, S/N, Centro, Massapê-CE, CEP nº 62.140-000, fone: 0xx (88) 3643-1065, no horário das 07h00min até 13h00min de segunda à sexta - feira**, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservandose ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

13.3. As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

13.4. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

13.4.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este

Rua Major José Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE

CEP: 62.140-000 (88) 3643-1499

MS



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

13.4.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna - C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

13.7. O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

13.8. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

13.9. Os itens fornecidos deverão conter registro no Ministério da Saúde.

13.10. O prazo de validade dos itens entregues deverá ser no mínimo de 18 meses.

13.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



- a. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, fabricante;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo (Secretaria de Saúde).

15.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê (Secretaria Municipal de Saúde), os pagamentos serão liberados.

15.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 0401.10.301.0171.2.012 e 0401.10.302.0046.2.013, elementos de despesa nº 33.90.30.00; 33.90.32.00 e 44.90.52.00.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Massapê - Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Massapê - Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Massapê, Estado do Ceará;

17.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Massapê - Ceará, telefone 0xx (88) 3643-1499 para melhores esclarecimentos;

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Massapê - CE, 25 de maio de 2017.

Rua Major José Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1499

me



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO**



incluída
Maria Denise Soares Azevedo
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA BASE LEGAL

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

MATERIAL HOSPITALAR

LOTE 01 - AGULHAS/SERINGAS/CATETER/SCALPS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANTIDADES				
			SECRETARIA	CEO	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX. COM 100	CX	0	0	100	100	200
2	AGULHA DESC. 25 X 07 CX. COM 100	CX	0	0	100	100	200
3	AGULHA DESC. 25 X 08 CX. COM 100	CX	0	0	100	100	200
4	AGULHA DESC. 40 X 12 CX. COM 100	CX	0	0	80	80	160
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100	CX	0	0	120	200	320
6	AGULHA DESC. RAQUI 25 3X5 CX C/ 100	CX	0	0	12	0	12
7	AGULHA DESC. RAQUI 29G	UND	0	0	500	0	500
8	AGULHA DE RAQUEANESTESIA 22G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND	0	0	300	0	300
9	AGULHA DE RAQUEANESTESIA 25G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND	0	0	300	0	300
10	AGULHA DE RAQUEANESTESIA 27G, DESCARTÁVEL, COM BISEL CURTO CORTANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL	UND	0	0	300	0	300



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



11	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, INSULINA COM AGULHA 13 X 3,8 À 13 X 4,5ML, PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 03 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM UNIDADES PARAINSULINOTERAPIA 100U, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	5.000	5.000	10.000
12	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 3ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	5.000	2.000	7.000
13	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	5.000	2.000	7.000
14	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	50	10	5.000	2.000	7.060
15	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO, EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	50	10	5.000	2.000	7.060
	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 14G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	0	0	2.000	500	2.500
17	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 16G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICADO DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	0	0	2.000	200	2.200



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



18	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 18G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICADO DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	2.000	200	2.200
19	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 20G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICADO DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	2.000	200	2.200
20	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 22G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICADO DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	2.000	200	2.200
21	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 24G ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICADO DO	UND	0	0	2.000	200	2.200
22	SCALP DESCARTÁVEL 19G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETORA, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	4.000	200	4.200
23	SCALP DESCARTÁVEL 21G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETORA, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE	UND	0	0	4.000	200	4.200

Me



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO,
ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE

24	SCALP DESCARTÁVEL 23G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETORA, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	4.000	200	4.200
25	SCALP DESCARTÁVEL 25G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETORA, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	3.000	200	3.200
26	SCALP DESCARTÁVEL 27G, TIPO BORBOLETA COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADO PAREDE FINAS, ASAS FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECTOR TIPO LUER, COM TAMPA PROTETORA, IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, CONFORME PADRÃO DE COR UNIVERSAL, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	1.000	200	1.200
27	AGULHA DESC. 13 X 0,30 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
28	AGULHA DESC. 13 X 0,38 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
29	AGULHA DESC. 13 X 0,40 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	280
30	AGULHA DESC. 13 X 0,45 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
31	AGULHA DESC. 13 X 0,55 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
32	AGULHA DESC. 25 X 0,60 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
33	AGULHA DESC. 30 X 0,70 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
34	AGULHA DESC. 25 X 0,70 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140

ME



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



35	AGULHA DESC. 40 X 0,80 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
36	AGULHA DESC. 30 X 0,80 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
37	AGULHA DESC. 25 X 0,80 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
38	AGULHA DESC. 30 X 0,90 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
39	AGULHA DESC. 25 X 0,90 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
40	AGULHA DESC. 30 X 1,00 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
41	AGULHA DESC. 25 X 1,00 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
42	AGULHA DESC. 40 X 1,20 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
43	AGULHA DESC. 40 X 1,60 CX. COM 100	CX	0	0	80	60	140
44	Agulha Anestésica Espinhal Raquidiana 26G X3 1/2 (0,45 X 90MM) CX C/50	CX	0	0	10	0	10
45	Agulha Anestésica Peridural 16G X3 1/2 (1,7 X 90MM) CX C/50	CX	0	0	10	0	10
46	Agulha Anestésica Peridural 17G X3 1/2 (1,5 X 90MM) CX C/50	CX	0	0	10	0	10
47	Agulha Anestésica Peridural 18G X3 1/2 (1,3 X 90MM) CX C/50	CX	0	0	10	0	10
48	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 14	UND	0	0	300	100	400
49	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16	UND	0	0	300	100	400
50	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18	UND	0	0	300	100	400
51	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20	UND	0	0	300	100	400
52	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22	UND	0	0	300	100	400
53	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24	UND	0	0	300	100	400
54	SERINGA 1ML C/AG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	0	0	2.000	1.000	3.000
55	SERINGA 3ML C/AG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	0	0	2.000	1.000	3.000
56	SERINGA 5ML C/AG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	0	0	2.000	1.000	3.000
57	SERINGA 10ML C/AG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	0	0	2.000	1.000	3.000
58	SERINGA 20ML C/AG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	0	0	2.000	1.000	3.000

LOTE 02

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANTIDADES				
			SECRETARIA	CEO	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1000ML	LT	0	50	200	200	400
2	ÁLCOOL COMUM 70% 1000ML	LT	0	50	120	120	240
3	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	0	0	80	300	380
4	ÉTER SULFÚRICO 500ML	LT	0	0	120	20	140
5	ÉTER ALCOOLIZADO 35%	UND	0	0	30	20	50
6	POVIDINE DEREGEMANTE 1000ML	LT	0	0	100	80	180
7	POVIDINE TOPICO FR. 1000ML	LT	0	0	100	80	180
8	ODO DETERGENTE 11 %	UND	0	0	10	12	22
9	CLOREXIDINA	LT	0	0	100	0	100

Rua Major José Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1499

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



LOTE 03 - SONDAS E TUBOS

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANTIDADES				
			SECRETARIA	CEO	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8 – POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	800	0	800
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10 – POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	800	0	800
C	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12 – POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	1.000	0	1.000
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14 – POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	940	0	940
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16 – POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	850	0	850
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18 – POLIVINIL, FLEXÍVEL COM CONECTOR PARASONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	900	0	900
7	SONDA URETRAL Nº 6	UND	0	0	800	100	900
C	SONDA URETRAL Nº 8	UND	0	0	800	100	900
9	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200	0	800	200	1.200
10	SONDA URETRAL Nº 12	UND	200	0	800	200	1.200
11	SONDA URETRAL Nº 14	UND	0	0	800	200	1.000
12	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	120	30	150
13	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	145	30	175
14	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	145	30	175
15	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 18, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	110	30	140

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



16	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 8, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	80	30	110
17	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10, COM CUFF DE 5ML, LÁTEX, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	90	30	120
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 – POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	10	0	10
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 – POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	90	0	90
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 – POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	90	0	90
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 – POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	250	0	250
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 – POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	250	0	250
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 – POLIVINIL, COM CONECTOR PARA TUBO DE LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	0	0	170	0	170
24	FIXADOR TUDO ENDOTRAQUEAL	UND	0	0	70	0	70
25	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 3,0	UND	0	0	100	0	100
26	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 3,5	UND	0	0	100	0	100
27	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 4,0	UND	0	0	100	0	100
28	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 4,5	UND	0	0	100	0	100
29	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 5,0	UND	0	0	100	0	100
30	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 5,5	UND	0	0	100	0	100
31	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 6,0	UND	0	0	100	0	100
32	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 6,5	UND	0	0	100	0	100
33	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 7,0	UND	0	0	100	0	100
34	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 7,5	UND	0	0	100	0	100
35	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 8,0	UND	0	0	100	0	100
36	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE	UND	0	0	100	0	100

147



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



	Nº 8,5						
37	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE Nº 9,0	UND	0	0	100	0	100
38	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2.5	UND	0	0	100	0	100
39	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3.0	UND	0	0	100	0	100
40	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3.5	UND	0	0	100	0	100

LOTE 04

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANTIDADES				
			SECRETARIA	CEO	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE. SEM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA ABSORVÍVEL 45 CM X 15 CM. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PCT	0	0	120	60	180
2	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G	PCT	0	0	50	60	110
3	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 250G	PCT	0	0	100	200	300
4	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DE ALGODÃO, MEDINDO (50 X 45) CM	PCT	0	0	50	30	80
5	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DE ALGODÃO, MEDINDO (25 X 08) CM	PCT	0	0	100	100	200
6	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 - 9 FIOS COM 500 UNID	PCT	0	10	150	150	310
7	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 - 11 FIOS COM 500 UNID	PCT	0	50	300	400	750
8	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 - 13 FIOS COM 500 UNID	PCT	0	50	300	400	750

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



9	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91 M X 91 CM, COM 4 DOBRAS E 11 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PCT	0	10	300	60	370
10	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91 M X 91 CM, COM 4 DOBRAS E 09 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PCT	0	10	400	400	810
	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91 M X 91 CM, COM 4 DOBRAS E 13 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PCT	0	10	400	400	810
12	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE - ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 15 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	ROLO	0	0	1.000	0	1.000
13	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE - ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 10 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	ROLO	0	0	800	0	800
14	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE - ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 20 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	ROLO	0	0	800	0	800
15	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE - ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4 MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 6 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	ROLO	0	0	800	0	800
16	ATADURA ELASTICA TAMANHO 5CM X 2,2M; PCT/12	PCT	0	0	200	0	200
17	ATADURA ELASTICA TAMANHO 8CM X 2,2M; PCT/12	PCT	0	0	200	0	200
18	ATADURA ELASTICA TAMANHO 10CM X 2,2M; PCT/12	PCT	0	0	200	0	200

129



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO**



19	ATADURA ELASTICA TAMANHO 12CM X 2,2M; PCT/12	PCT	0	0	200	0	200
20	ATADURA ELASTICA TAMANHO 15CM X 2,2M; PCT/12	PCT	0	0	200	0	200
21	ATADURA ELASTICA TAMANHO 20CM X 2,2M; PCT/12	PCT	0	0	200	0	200
22	ATADURA CREPOM TAMANHO 10 PCT COM 12 UND	PCT	0	0	300	300	600
23	ATADURA CREPOM TAMANHO 15 PCT COM 12 UND	PCT	0	0	200	120	320
24	ATADURA CREPOM TAMANHO 20 PCT COM 12 UND	PCT	0	0	200	120	320
25	ATADURA CREPOM TAMANHO 10, 9 FIOS, PCT COM 12 UND	PCT	0	0	300	120	420
26	ATADURA CREPOM TAMANHO 15, 9 FIOS, PCT COM 12 UND	PCT	0	0	300	120	420
27	ATADURA CREPOM TAMANHO 20, 9 FIOS, PCT COM 12 UND	PCT	0	0	300	120	420
28	LEITE EM PÓ PREGOMIN PEPTI 400 GR	LATA	10	0	5	0	15
29	LEITE LÍQUIDO NUTRI ENTERAL SOYA 1.000ML	LITRO	20	0	20	0	40
30	LEITE MILNUTRE PRÓNUTRA 800G	LATA	20	0	20	0	40
31	LEITE EM PÓ NEOCATE ADVANCE 400 G	LATA	8	0	8	0	16
32	LEITE EM PÓ APTAMIL 1 PREMIUM 400 G	LITRO	20	0	20	0	40
33	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 COM VITAMINA FRASCO COM 120 ML	FRASCO	50	0	0	0	50
34	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 60 COM VITAMINA FRASCO COM 120 ML	FRASCO	50	0	0	0	50
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXG PACOTE COM 6 UNID	PCT	0	0	50	0	50
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PACOTE COM 7 UNID	PCT	0	0	50	0	50
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PCT COM 8 UNID	PCT	0	0	50	0	50
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PCT COM 9 UNID	PCT	0	0	50	0	50
39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA P PCT COM 9 UNID	PCT	60	0	150	0	210
40	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA M PCT C/ 8 UNID	PCT	60	0	150	0	210
41	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA G PCT COM 8 UNID	PCT	60	0	150	0	210
42	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA XG PCT COM 7 UNID	PCT	50	0	150	0	200

LOTE - 05

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANTIDADES				
			SECRETARIA	CEO	HOSPITAL	PSF	TOTAL

MO



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



1	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE Sonda RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA. BOLSA COLETORA DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. PINÇA PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM. CONTER ALÇAS PLÁSTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE ACIMA DE 1.000 ML, ADULTO.	UND	150	0	500	150	800
2	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE Sonda RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA. BOLSA COLETORA DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. PINÇA PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM. CONTER ALÇAS PLÁSTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE ACIMA DE 1.000 ML, ADULTO.	UND	150	0	500	150	800
3	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS DE PAPELÃO	UND	0	100	200	200	500
4	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS DE PAPELÃO	UND	0	100	200	200	500
5	EQUIPO MACROGOTAS	UND	0	0	3.000	500	3.500
6	EQUIPO MULTIVIAS	UND	0	0	3.000	1.000	4.000
7	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS / COM INJETOR LATERAL	UND	0	0	3.000	600	3.600
8	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS	UND	100	0	2.000	500	2.600
9	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS	UND	0	0	2.000	3.000	5.000
10	Equipo Bureta Microgotas	UND	0	0	2.000	1.000	3.000
11	Equipo de Transfusão de Sangue	UND	0	0	2.000	1.000	3.000
12	Torneira 3 Vias	UND	0	0	5.000	5.000	10.000
13	Equipo Nutrição Enteral	UND	0	0	8.000	2.000	10.000

LOTE - 06

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANTIDADES				
------	-----------	-----	-------------	--	--	--	--

Rua Major José Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1499

MS



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



			SECRETARIA	CEO	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	ESPARADRAPO TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO	ROLO	0	0	200	120	320
2	FITA ADESIVA PARA FRALDA 19MMX20M	UND	0	30	100	120	250
3	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30CM	UND	0	30	200	200	430
4	FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ACTIVE ACCU-CHEK-CX COM 50 UNID	CX	0	0	50	30	80
5	GLICOSIMÉTRO	UND	0	0	15	100	115
6	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 CX COM 100	CX	0	0	60	20	80
7	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX COM 100	CX	0	0	60	20	80
8	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 CX COM 100	CX	0	0	60	20	80
9	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNID	CX	0	0	60	20	80
	LAMINA P/ BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNID	CX	0	0	60	20	80
11	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNID	CX	0	0	60	0	60
12	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNID	CX	0	0	8	20	28
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX COM 50 PAR	CX	0	30	150	150	330
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX COM 50 PAR	CX	0	30	150	150	330
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX COM 50 PAR	CX	0	30	150	150	330
16	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 7,0	PAR	0	10	1.000	800	1.810
17	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 7,5	PAR	0	10	1.000	800	1.810
18	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 8,0	PAR	0	10	1.000	800	1.810
19	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 8,5	PAR	0	10	1.000	800	1.810
20	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 6,0	PAR	0	10	1.600	800	2.410
21	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 6,5	PAR	0	10	1.600	800	2.410
	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 9,0	PAR	0	10	1.600	800	2.410
23	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 9,5	PAR	0	10	1.600	800	2.410
24	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO P CX C/100	CX	0	60	300	200	560
25	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO EP CX C/100	CX	0	60	300	200	560
26	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO M CX C/100	CX	0	60	300	200	560
27	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO G CX C/100	CX	0	60	300	200	560
28	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO GG CX C/100	CX	0	60	300	200	560
29	ESPARADRAPO TECIDO DE ALGODÃO, MICROPORE, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO	ROLO	0	0	600	600	1.200

LOTE - 07

Rua Major José Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1499

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



ITEM	DESCRICAO	UND	QUANTIDADES				
			SECRETARIA	CEO	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	PAPEL CREPADO 50X50 CX C/500 UND	CX	0	20	40	40	100
2	PAPEL FILM PRINT P/ ULTRASSONOGRAFIA - TYPE V - UPP - 110HG - 110MMX18M	UND	0	0	40	30	70
3	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG, MILIMETRADO COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, ISENTO DE PARAFINA, TAMANHO 48 MM X 30 M.	ROLO	0	0	10	0	10

LOTE - 08

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANTIDADES				
			SECRETARIA	CEO	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	PCT	0	0	10	20	30
2	MASCARA DESCARTÁVEL DUPLA FACE AJUSTAVEL COM ELÁSTICO CX COM 50	CX	0	30	300	500	830
3	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE AJUSTAVEL COM ELÁSTICO CX COM 51	CX	0	10	400	800	1.210
4	MASCARA PARA AEROSOL COMPLETA ADULTO	UND	0	0	50	300	350
5	MASCARA PARA AEROSOL COMPLETA INFANTIL	UND	0	0	60	300	360
6	SAPATILHA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	0	90	150	240
7	AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA	CX	0	0	20	0	20
8	AVENTAL DESC. C/MANGA CURTA	CX	0	5	20	0	25
9	GORRO DESC. C/ ELASTICO PCT COM 100	PCT	0	30	120	300	450
10	MICROPORE	UND	0	0	300	50	350
11	PRO-PES DESC. PCT C/ COM 100	CX	0	0	100	0	100

LOTE - 09

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANTIDADES				
			SECRETARIA	CEO	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	CAT GUT CROMADO 0.0 AGULHA 3,0CM	CX	0	0	10	0	10
2	CAT GUT CROMADO 0.0 AGULHA 5,0CM	CX	0	0	10	0	10
3	CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 3,0CM	CX	0	0	10	0	10
4	CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHA 2,0CM	CX	0	0	10	0	10
5	CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHA 2.0CM	CX	0	0	10	0	10
6	CAT GUT CROMADO 5.0 AGULHA 2.0CM	CX	0	0	10	0	10
7	CAT GUT CROMADO 6.0 AGULHA 2.0CM	CX	0	0	10	0	10

mg



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO**



8	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 1.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	0	0	30	0	30
9	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	0	0	30	0	30
10	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.5 CM	CX	0	0	30	0	30
11	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 5.0 - 1/2 CIRC. TRIANG. 1.5 CM	CX	0	0	50	0	50
12	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0 - 3/8 CIRC. TRIANG. 2.0 CM	CX	0	0	60	0	60
13	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 0.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	CX	0	0	30	0	30
14	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 1.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	CX	0	0	30	0	30
15	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 2.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	CX	0	0	30	0	30
16	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 3.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	CX	0	0	30	0	30
17	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 4.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	CX	0	0	30	0	30
18	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 5.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	CX	0	0	30	0	30
19	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 6.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	CX	0	0	30	0	30
20	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 6.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	CX	0	0	30	0	30

LOTE - 10

ITFM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANTIDADES				
			SECRETARIA	CEO	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 U.	PCT	0	0	300	400	700
2	ESPATULA DE AYRES DESCARTAVEL PCT COM 100 UND	PCT	0	0	100	500	600
3	ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, OPACO, FOTOSSENSÍVEL, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO. CAPACIDADE DE 30/60 ML.RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES.	UNID	0	0	100	200	300

Handwritten mark or signature



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



4	APARELHO DE OTOSCOPIO	UND	0	0	5	10	15
5	BOLSA DE COLOSTOMIA COMUM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500	0	100	500	1.100
6	BOLSA PARA COLOSTOMIA, REAPROVEITÁVEL (7 DIAS)	UND	100	0	100	100	300
7	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO C/ CORDÃO	UND	1000	0	2000	2.000	5.000
8	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO	UNID	0	0	600	1.000	1.600
9	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA EM "V" COM VEDAÇÃO DEFINITIVA, EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	0	0	800	0	800
10	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA "G"	UND	0	0	10	0	10
11	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA "M"	UND	0	0	10	0	10
12	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA "P"	UND	0	0	10	0	10
13	COLCHÃO DE ÁGUA HOSPITALAR ARTICULADO 1,90X80CM	UND	0	0	5	0	5
14	COLCHÃO DE ÁGUA HOSPITALAR	UND	0	0	5	0	5
15	COLCHÃO CASCA DE OVO	UND	0	0	5	0	5
16	COPO PARA BACIOSCOPIA (COLETA DE ESCARRO)	UND	0	0	2.000	5.000	7.000
17	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO	UND	0	0	15	25	40
18	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COMPLETO	UND	0	0	15	20	35
19	FORMOL 10% 1.000ML	LT	0	0	50	0	50
20	FITA MÉTRICA 1,5 MT	UND	0	0	10	30	40
21	GEL P/ ULTRA-SOM GALAO 5000ML	GAL.	0	0	30	50	80
22	IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO PARA BRAÇO LONGO FIXO	UND	0	0	20	0	20
23	IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO PARA PERNA LONGO E FIXO	UND	0	0	20	0	20
24	IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO PARA PUNHO	UND	0	0	20	0	20
25	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	0	0	15	50	65
26	PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAFO - ELETRODO PRECORDIAL PEQUENO	UND	0	0	50	0	50
27	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RECÉM NASCIDO COR BRANCA	UND	0	0	500	0	500
28	PULSEIRA RECEM - NASCIDO FEMININO	UND	0	0	1.000	0	1.000
29	PULSEIRA RECEM - NASCIDO MASCULINO	UND	0	0	1.000	0	1.000
30	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO MADEIRA/POLIETILENO COM CINTOS TAM M	UND	0	0	3	0	3
31	RESPIRADOR DE INCENTIVO REGULAVEL P/ USO INDIVIDUAL	UND	0	0	2	0	2

MS



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO**



32	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFFTARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO.	UND	0	0	2	0	2
33	REANIMADOR MANUAL NEONATAL COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POP-OFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA.	UND	0	0	2	0	2
34	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POP-OFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA.	UND	0	0	2	0	2
35	TERMOMETRO CLINICO	UND	0	0	50	150	200
36	TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA	UND	0	0	2	24	26
37	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UND	0	0	2	50	52
38	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	0	0	50	70	120
39	UMIDIFICADOR	UND	0	0	2	0	2

LOTE 11

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANTIDADES				
			SECRETARIA	CEO	HOSPITAL	PSF	TOTAL
1	BANDEJA INOX SEM TAMPA 42 X 30 X 4,5CM	UND	0	0	20	40	60
2	CUBA REDONDA	UND	0	0	20	50	70
3	CUBA RETANGULAR BANDEJA INÓX C/ TAMPA 21X11X3.5	UND	0	0	20	30	50
4	PINÇA POZZI	UND	0	0	60	0	60
5	PINÇA CHERON	UND	0	0	80	0	80
6	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UND	0	0	0	500	500
7	PINÇA DENTE DE RATO Nº 12	UND	0	0	50	0	50
8	PINÇA DENTE DE RATO Nº14	UND	0	0	50	0	50
9	PINÇA KELLY	UND	0	0	100	0	100
10	PINÇA KOCHER CURVA	UND	0	0	100	0	100
11	TESOURA DE SECÇÃO DE MAYO CURVA M	UND	0	0	50	0	50
12	TESOURA DE SECÇÃO DE MAYO CURVA P	UND	0	0	50	0	50
13	TESOURA DE SECÇÃO DE MAYO G	UND	0	0	50	0	50
14	TESOURA DE SECÇÃO DE MAYO RETA M	UND	0	0	50	0	50
15	TESOURA DE SECÇÃO DE MAYO RETA P	UND	0	0	50	0	50
16	TESOURA DISSEÇÃO METZENBAUM G	UND	0	0	50	0	50
17	TESOURA DISSEÇÃO METZENBAUM M	UND	0	0	50	0	50
18	TESOURA ÍRIS, FINA, RETA, 10,5CM	UND	0	0	50	0	50
19	MARTELO DE TAYLOR DE 18 CM EM BORRACHA TRIANGULAR PARA REFLEXOS	UND	0	0	3	0	3

Mo